



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- P.P 90006/2025

5 mensagens

juridico04@servioeste.com.br <juridico04@servioeste.com.br>

27 de janeiro de 2025 às 16:53

Para: cgc.pmvr@gmail.com

Cc: licitacao02@servioeste.com.br



Prezado(a), pregoeiro(a),

Em atenção ao Pregão Presencial n. 90006/2025, que se realizará na data de 03/02/2025, viemos através deste, requerer esclarecer o que segue:

1. Dentro do escopo da Habilitação jurídica (item 10.), há o item 10.5 que diz que: "Não serão aceitos "protocolos de requerimentos", certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos."

Neste caso, o s documentos que não aceitaram protocolos de renovação, são somente os que figuram neste tópico, certo? Ou seja, a documentação técnica por exemplo, pode aceitar protocolo de renovação, acaso alguma esteja vencida?

2. Os itens 9.26 e 9.26.2 mencionam planilha de custos. No entanto, no decorrer do edital não há mais qualquer menção a relativa planilha. Pergunta-se: a planilha é somente devida no caso de aferição de exequibilidade? Ou será exigida de todos os participantes? Se sim, há modelo da planilha, uma vez que o edital não trouxe?

3. O item 10.2.1. menciona necessidade de apresentar declaração que se encontra anexa ao edital: "Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII". Todavia, não encontramos relativo anexo VII.

4. Outra questão de suma relevância é a classificação que o Edital traz para os resíduos de saúde. Ao longo do instrumento convocatório fica claro que o edital classifica o RESIDUO 'D' como sendo carcaça de animais mortos.

Ocorre que esta classificação esta errada, em completo desacordo com as normativas vigentes, vejamos:

Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa:

Esta resolução determina que resíduos biológicos provenientes de serviços de saúde devem ser classificados no Grupo A caso apresentem risco de infecção. As carcaças de animais, dependendo da origem e condições (ex.: animais submetidos a procedimentos clínicos, laboratoriais ou cirúrgicos), podem conter agentes patogênicos e, por isso, se enquadram no Grupo A2.

Grupo A2 – Resíduos Biológicos com Potencial de Infecção:

Inclui "peças anatômicas humanas ou tecidos, órgãos e **carcaças de animais**, materiais perfurocortantes, entre outros resíduos contaminados".

ABNT NBR 12808/2004 (Classificação de Resíduos de Serviços de Saúde):

Refere-se especificamente à classificação de resíduos perigosos e reforça que carcaças de animais contaminados ou provenientes de laboratórios e clínicas de saúde não são resíduos comuns, devendo ser tratadas e dispostas conforme regulamentação ambiental.

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

Obriga o gerador a identificar o potencial risco à saúde e ao meio ambiente. Nesse contexto, **carcaças de animais provenientes de serviços de saúde não podem ser equiparadas a resíduos comuns**, considerando os potenciais riscos biológicos.

Resolução CONAMA nº 358/2005:

Define as diretrizes para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e inclui carcaças de animais no escopo de resíduos biológicos com potencial de infecção, dependendo de sua origem.

Curiosamente, o edital até cita as normas regulamentadoras, porém não as segue.

Conforme a **RDC 222/2018**, mais especificamente em seu **Anexo I**:

"GRUPO D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.

- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.

- Resto alimentar de refeitório.

- Resíduos provenientes das áreas administrativas.

- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.

- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.

- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.

- Pelos de animais."

Desta forma, requer-se esclarecer se de fato houve confusão ao classificar os resíduos de carcaças de animais, ou se é realmente o que deve prevalecer, e em caso afirmativo, qual critério legal para embasar que o resíduo D (comum) também é carcaça de animal?

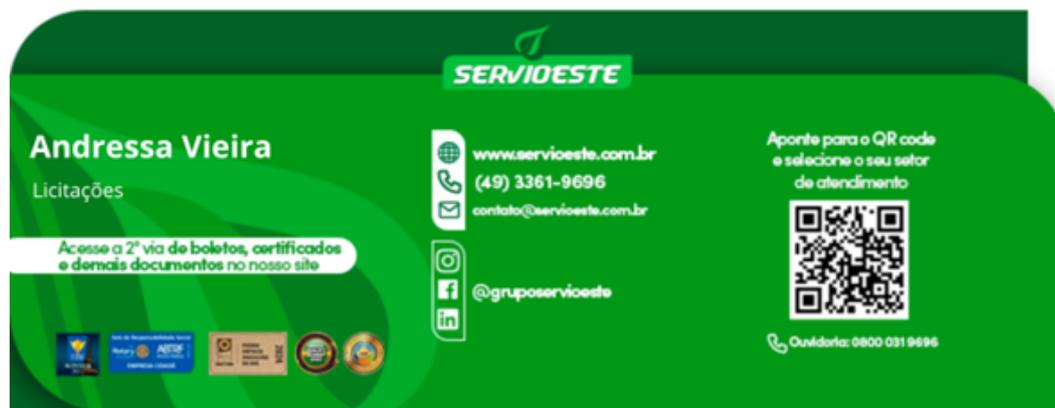
A situação acima é de relevância esclarecer, pois, atinge diretamente o item 13.4 do Edital. Conforme este item, a licitante deve apresentar Licença ambiental para transporte e Tratamento dos resíduos de saúde, Grupos A, E e D. Ora, se o Grupo for 'D', este não requer tratamento, mas sim a destinação final direta em aterro para resíduos não perigosos. Diferentemente do resíduo carcaça de animais (Grupo A2) que requer tratamento eficaz antes de disposto em aterro.

Ficamos no aguardo do retorno o quanto antes, tendo em vista o aprazamento do certame presencial estar marcado para o dia 03/02, próxima segunda feira.

Ficamos a inteira disposição.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 10:16

Para: Secretaria Municipal Serviços Públicos <smsp2024@outlook.com.br>, compras.smsp@voltaredonda.rj.gov.br, dga.smsp@epdvr.com.br

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento da empresa , em especial ao item 4.

1. Não serão aceitos protocolos de requerimentos para nenhum documento que tenham prazo de validade.
2. Planilha de custos é a proposta
3. o item 10.2.1 -lê-se : Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação perante o município de Volta Redonda, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar.

- acrescentar o item 10.6 - **Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CRFB**

10.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da CRFB.

4. Resposta da secretaria demandante

Atte

Danielle Becker

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3511-3333 / 3511 - 3117

Ricardo Oliveira <smsp2024@outlook.com.br>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 10:42

Bom dia, conforme pedido de esclarecimentos pela empresa Servioeste, informamos que houve um erro material na digitação da classificação de resíduos, sendo que o correto é substituir a letra do grupo "D" por grupo "A" subgrupo "A2".

Atenciosamente.

VR, 28/01/2025

De: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 10:16

Para: Secretaria Municipal Serviços Públicos <smsp2024@outlook.com.br>; compras.smsp@voltaredonda.rj.gov.br <compras.smsp@voltaredonda.rj.gov.br>; dga.smsp@epdvr.com.br <dga.smsp@epdvr.com.br>

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- P.P 90006/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ricardo Oliveira <smsp2024@outlook.com.br>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 10:44

Bom dia, conforme pedido de esclarecimentos pela empresa Servioeste, informamos que houve um erro material na digitação da classificação de resíduos, sendo que o correto é substituir a letra do grupo "D" por grupo "A" subgrupo "A2". Informamos que o item 13.4 do edital também deverá ser corrigido.

Atenciosamente.

VR, 28/01/2025

De: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 10:16

Para: Secretaria Municipal Serviços Públicos <smsp2024@outlook.com.br>; compras.smsp@voltaredonda.rj.gov.br <compras.smsp@voltaredonda.rj.gov.br>; dga.smsp@epdvr.com.br <dga.smsp@epdvr.com.br>

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- P.P 90006/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ricardo Oliveira <smsp2024@outlook.com.br>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 11:04

Prezado, conforme pedido de esclarecimentos pela empresa Servioeste, o item 4 será mantido do Grupo "D" de acordo com o MANUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES - NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

Grupo D: resíduos comuns

Resíduos que não apresentem risco biológico ou químico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Exemplos:

- Papel de uso sanitário, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, restos alimentares, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados, como do Subgrupo A1.
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Restos alimentares de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas.
- Resíduos de varrição, podas e jardins.

Acondicionamento

Devem ser acondicionados de acordo com as orientações dos serviços locais de limpeza urbana, utilizando-se sacos impermeáveis, contidos em recipientes, e receber identificação conforme detalhamento à frente.

Os cadáveres de animais podem ter acondicionamento e transporte diferenciados, de acordo com o porte do animal, desde que submetidos à aprovação pelo órgão de limpeza urbana, responsável pela coleta, pelo transporte e pela disposição final desse tipo de resíduo.

OBS/ATENÇÃO: Os cadáveres de animais podem ter acondicionamento e transporte diferenciados, de acordo com o porte do animal, desde que submetidos à aprovação pelo órgão de limpeza urbana, responsável pela coleta, pelo transporte e pela disposição final desse tipo de resíduo.

Atenciosamente.

VR, 28/01/2025

28/01/2025, 11:31

Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- P.P 90006/2025

De: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 10:16

Para: Secretaria Municipal Serviços Públicos <smsp2024@outlook.com.br>; compras.smsp@voltaredonda.rj.gov.br
<compras.smsp@voltaredonda.rj.gov.br>; dga.smsp@epdvr.com.br <dga.smsp@epdvr.com.br>

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- P.P 90006/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]